PROJETO DE LEI Nº 260/2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:

02 – Poder Executivo		
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos: 31219 – Merenda Escolar - PNAE		
(19599) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R$	19.866,00
TOTAL.....	**R$**	**19.866,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação realizado na Fonte 31219, conforme discriminado no anexo I deste projeto de lei, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I -

PROJETO DE LEI Nº 260/2009 DE 15/12/2009

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2009

Orçado para 2009	Arrecadado até Dezembro de 2009	Excesso Utilizado em 2009	Excesso Realizado em 2009
(a)	(b)	(c)	(b-a-c)
R$ 301.000,00	R$ 530.662,00	R$ 209.796,00	R$ 19.866,00

Os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional. O FNDE transfere o recurso às entidades executoras (Estados, Distrito Federal e Municípios) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento. As entidades executoras têm autonomia para administrar o recurso e compete a elas a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal.

A transferência é feita em parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para a cobertura de 200 dias letivos.

Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Em atendimento ao que determina os artigos 40, 41 II, 42 e 46, da lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, concomitante com o Artigo 4º II da lei municipal nº 218/08 de 18 de dezembro de 2008 (lei orçamentária), encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores e Senhoras Vereadoras, o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo promover a necessária abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações não existentes no orçamento.

Os recursos para cobertura do crédito especial previsto no projeto de lei em análise são provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte 31219, conforme determina o artigo 43 § 1º, II, da lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, sendo que tais medidas são necessárias visando à correta aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados a merenda escolar do município de Apucarana, o qual será utilizado na melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal, buscando levar o bem estar e a qualidade de vida a população apucaranense.

Sabemos do empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação das matérias que beneficiam a nossa comunidade, dando o respectivo respaldo aprovando esse projeto de lei.

Município de Apucarana, em 15 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL